AUTÓGRAFO Nº 38, 2 de Julho de 2015

## “Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 31/2015 - Institui no calendário de eventos do Município a "Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão"”

Projeto de Lei Nº 31/2015 – de autoria do Vereador

PROCESSO Nº

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Institui a Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão.

**Parágrafo único** - Para os fins da presente Lei uma pessoa cega é aquela que apresenta ausência total da visão e pessoa com baixa visão é aquela com acuidade visual inferior a 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - A Semana da Pessoa Cega ou com Baixa Visão será realizada anualmente na semana em que se comemora o “Dia Nacional do Cego” em 13 de Dezembro.

**Art. 3º** - Nas comemorações da citada semana serão promovidas palestras para conscientizar a sociedade sobre as dificuldades e os preconceitos enfrentados pelas pessoas com deficiência visual.

**Art. 4º** - A divulgação deste evento será por meio da imprensa local.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 2 de Julho de 2015, 454º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VER. WILSON DOS SANTOS**

Presidente

 Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

 **JOSEMAR DE JESUS ANDRADE**

 Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares